



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 176

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.006534/2026-21, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme descrito abaixo:

Representantes Docentes, com mandato de 03 (três) anos, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025 e término em 04 de setembro de 2028.

Francisca Beatriz de Melo Sousa (Titular), SIAPE nº 2331876; e
Kaline de Melo Rocha (Suplente), SIAPE nº 3317296.

Representantes Técnico-Administrativos.

Gabriella Pacheco (Titular), SIAPE nº 1151994, com mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2029; e

Catia Regina Furtado da Costa (Suplente), SIAPE nº 1624234, com mandato de 03 (três) anos, com início em 05 de setembro de 2025 e término em 04 de setembro de 2028.

Representantes Discentes da Graduação, com mandato de 01 (um) ano, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027.

Antônio Kelvy Silva Machado (Titular), Matrícula nº 20259070979; e
Milena Machado Pontes (Suplente), Matrícula nº 20239013680.

Representantes Discentes da Pós-Graduação, com mandato de 01 (um) ano, com início em 05 de setembro de 2026 e término em 04 de setembro de 2027.

Isaias Ribeiro Gonçalves (Titular), Matrícula nº 20251010802; e
Francisco Eduardo Canuto Martins (Suplente), Matrícula nº 20251002293.

Representante da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, com mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2029.

Jeferson de Pinho Pereira, SIAPE nº 3545086.

Representante da Ouvidoria da UFDPar, com mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2029.

Alessandra Tanuri Magalhães, SIAPE nº 1643216.

Representante da Comunidade Externa, com mandato de 03 (três) anos, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025 e término em 04 de setembro de 2028.

Alyne Maria Barbosa de Sousa (Instituto Federal do Maranhão – IFMA).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria nº 291, 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.006155/2026-69, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NAYANA ALVES DE BRITO MELO OKASAKI, SIAPE nº 1140995, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada na Coordenação do Curso de Medicina, em regime de 20 (vinte) horas semanais, código de vaga nº 926554, com efeitos a contar a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Declarar vago o referido código de vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 305, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos Decretos nºs 1.171, de 22 de junho de 1994, e 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, e o histórico das Portarias nº 434/2024, nº 100/2025-GR, nº 93/2026-GR e nº 211/2026-GR, RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Ética dos Servidores Públicos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), conforme discriminado abaixo:

I – Membros com mandato de 3 (três) anos, no período de 06 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2029:

- a) RODRIGO RAMOS DA CRUZ, Administrador, SIAPE nº 1418437, Titular,
- b) LANA VERAS DE CARVALHO, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1140896, Suplente de Rodrigo Ramos da Cruz.

II – Membros reconduzidos pela Portaria nº 93/2026-GR, com mandato de 2 (dois) anos, no período de 11 de abril de 2026 a 10 de abril de 2028:

- a) VERA BEATRIZ MARTINS BACELAR, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1167437, Titular;
- b) HÉLDER FERREIRA DE SOUSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2730753, Suplente de Vera Beatriz Martins Bacelar.

III – Membros reconduzidos pela Portaria nº 100/2025-GR, com mandato de 3 (três) anos, no período de 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2028:

- a) PEDRO BASTOS DE MACÊDO CARNEIRO, Técnico-Administrativo, SIAPE nº 1617132, Titular;
- b) IRLAINE RODRIGUES VIEIRA, Técnica-Administrativa, SIAPE nº 2143996, Suplente de Pedro Bastos de Macêdo Carneiro.

Art. 2º Designar a servidora JULIANA ALVES DE MACÊDO VASCONCELOS, Técnica-Administrativa, SIAPE nº 1984075, para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão de Ética, com mandato de 3 (três) anos, no período de 20 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2026, revogando-se as Portarias nº 434/2024, nº 100/2025-GR, nº 93/2026-GR e nº 211/2026-GR.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.005902/2026-13, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 46/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1162558, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 122,50 (cento e vinte e dois virgula cinquenta) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.005969/2026-47, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 47/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora SILVENY MEIGA ALVES VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1120058, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 94 (noventa e quatro) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPAr.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 308, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPAr;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.005990/2026-62, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 48/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), à servidora NAYARA ARAUJO TAVARES, matrícula SIAPE nº 1635868, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 71,50 (setenta e um virgula cinquenta) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de

acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 309, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006077/2026-41, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 49/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora KEILA SANTOS DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1325015, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 111,00 (cento e onze) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006016/2026-39, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 50/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora ARIANE DA COSTA MELO, matrícula SIAPE nº 1901541, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 156,00 (cento e cinquenta e seis) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006040/2026-70, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 51/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora SANSARA SANNY DE MENDONÇA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1153215, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 99,00 (noventa e nove) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPAr.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 312, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPAr;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006057/2026-96, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 52/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1630249, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 214,50 (duzentos e quatorze virgula cinquenta) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.005927/2026-17, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 53/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), ao servidor ADRIANO JOSE COSTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1182314, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 80,50 (oitenta vírgula cinquenta) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 16/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.005633/2026-98, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 57/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), ao servidor RODRIGO RAMOS DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1418437, ocupante do cargo efetivo de Administrador, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 202,5 (duzentos e dois vírgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 315, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006153/2026-26, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 58/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1126339, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 83,5 (oitenta e três virgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006243/2026-21, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 60/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1990504, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 149,50 (cento e quarenta e nove virgula cinquenta) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006339/2026-48, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 61/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), à servidora NAIARA DEANNE DA SILVA GOES MAIA, matrícula SIAPE nº 1090035, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 227,5 (duzentos e vinte e sete virgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006382/2026-51, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 62/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), ao servidor PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1050178, ocupante do cargo efetivo de Técnico de laboratório, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 125,5 (cento e vinte e cinco virgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 319, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006450/2026-58, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 63/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora CATIA REGINA FURTADO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1624234, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecária Documentalista, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 81,5 (oitenta e um virgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 320, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006206/2026-50, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 65/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), à servidora SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES, matrícula SIAPE nº 1475784, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 147 (cento e quarenta e sete) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 29/09/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 321, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPAr;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006602/2026-28, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 71/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), ao servidor AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA, matrícula SIAPE nº 1295723, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 67 (sessenta e sete) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 06/10/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPAr.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 322, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006505/2026-28, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 70/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora HIANNY FERREIRA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1165661, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Análises Clínicas, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 117,5 (cento e dezessete virgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 06/10/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 323, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006496/2026-77, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 69/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível V (RSC-PCCTAE V), ao servidor MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 0315881, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 118,5 (cento e dezoito virgula cinco) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso V, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso V da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 06/10/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPAr.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 324, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPAr;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006639/2026-96, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 72/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), à servidora DENISE MAYARA SILVA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1249340, ocupante do cargo efetivo de Técnica em laboratório, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 113,50 (cento e treze virgula cinquenta) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 06/10/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 325, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE;

Considerando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que regulamenta a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE;

Considerando a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 200, de 04 de setembro de 2026, que institui o Regimento Interno da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE) no âmbito da UFDPar;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 23855.006641/2026-42, contendo o memorial descritivo, as documentações comprobatórias e a devida comprovação de publicação prévia no sítio eletrônico oficial da instituição, nos termos do art. 23 do referido Regimento Interno; e

Considerando a decisão final de deferimento proferida pelo Plenário da CRSC-PCCTAE, que atestou o cumprimento dos requisitos e a pontuação mínima exigida para o nível máximo da carreira, conforme Parecer nº 73/2026-CRSC-PCCTAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-PCCTAE, no Nível VI (RSC-PCCTAE VI), ao servidor KELSON LUIZ DA SILVA SALES, matrícula SIAPE nº 1087256, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal Ativo da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), em virtude da aprovação e classificação de sua trajetória profissional pela CRSC-PCCTAE, pela obtenção de 87 (oitenta e sete) pontos.

Parágrafo único. Em decorrência da concessão estabelecida no Art. 1º, o servidor fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação (IQ) correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado, de acordo com a escala fixada no art. 5º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 6º, § 1º, inciso VI da Resolução CONSUNI Nº 200, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do Incentivo à Qualificação ora concedido incidirão a partir da data do deferimento emitido pela CRSC-PCCTAE, em 06/10/2026, não retroagindo à data de protocolo de seu requerimento, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, do Decreto nº 13.048, de 2026, e no art. 27, § 1º, do Regimento Interno da CRSC-PCCTAE/UFDPar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 438, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o processo eletrônico: 23855.005095/2026-74, o Edital nº 07, de 29 de julho de 2025, publicado no DOU nº 142, de 30 de julho de 2025, o Edital nº 09, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOU Nº 179, de 19 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º autorizar a contratação por até 12 (doze) meses do contrato de trabalho de MAURA DA SILVA VILANOVA CASTRO, para exercer o cargo de professora substituta, classe Assistente, nível I, em regime de tempo integral-TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na coordenação do Curso de Bacharelado em Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis para efetivar sua contratação, contados a partir da data de publicação desta Portaria no DOU.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 439, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr, e considerando o Artigo 98, parágrafo 3º, da Lei 8.112/90; considerando o Processo nº 23855.003433/2026-37, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) na carga horária laboral, a servidora LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1630249, lotada na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, contados a partir de 10/09/2026.

Art. 2º Laudo válido até 10/09/2029, totalizando 1.095 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 440, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr, e considerando o Artigo 98, parágrafo 3º, da Lei 8.112/90; considerando o Processo nº 23855.005042/2026-50, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) na carga horária laboral, a servidora ADRIANA CRISTINA MANCIN, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1577991, lotada na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, contados a partir de 10/09/2026.

Art. 2º Laudo válido até 10/09/2029, totalizando 1.095 dias .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 441, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.006159/2026-58, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ AMORIM FRANCO NETO, SIAPE nº 3394736, Assistente em administração, lotado na Procuradoria Federal PROJUR/UFDP

ar para substituir ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS, SIAPE nº 1079136, Assessora Jurídica da Procuradoria Federal - PROJUR/UFDPar (CD-04), a contar de 09/09/2026 a 18/09/2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 442, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 337, de 18 de abril de 2023, da UFDP

ar, considerando:

- O artigo 20 da Lei nº 8.112/90, com alterações da Lei nº 11.784/2008;
- O artigo 23 da Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012 – Plano de carreira e cargos do Magistério Federal;
- O Ofício Circular SEI nº 2474/2021/ME, de 01/07/2021;
- A Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Certificar a aprovação e homologação do resultado final do estágio probatório do(a) servidor(a) HELDER OLIVEIRA CAVALCANTI, Professor do Magistério Superior, Classe A, nível 001, com MESTRADO, em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, lotado(a) no(a) COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO. Entrou em exercício em 03 /10/2023, com estágio probatório encerrando-se em 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 443, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP

ar, RESOLVE:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, conforme estabelecido na Lei nº 12.772/2012 e na Resolução nº 261/2025 do CONSEPE/UFDP

ar, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	CURSO	PROGRESSÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
Helder Oliveira Cavalcanti	23855.006970/2025-86	TURISMO	MS-B1	03/10 /2026

Art. 2º A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO Nº 31, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.003089/2026-13, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 293, de 15 de julho de 2026 - PROGEP, publicada no Boletim de Serviço Ano VII – nº 128, de 17 de julho de 2026.

Onde se lê:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO /CURSO	PROGRESSÃO PARA	
				NÍVEL	DATA
LANA VERAS DE CARVALHO	23855.003089/2026- 13	1140896	CURSO DE MEDICINA	MS-C1	23/07/2023

Lê-se:

NOME	PROCESSO	SIAPE	LOTAÇÃO /CURSO	PROGRESSÃO PARA	
				NÍVEL	DATA
LANA VERAS DE CARVALHO	23855.003089/2026- 13	1140896	CURSO DE MEDICINA	MS-C1	23/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela retificada.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 202, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a organização institucional necessária à realização do processo de eleição para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, institui o Colegiado Especial e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião realizada no dia 30/9/2026, e considerando:

- o disposto no art. 105 da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, que estabelece eleição direta, pela comunidade acadêmica, para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) das universidades federais;
- que o art. 105, § 1º, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, atribui ao colegiado constituído especificamente para esse fim a regulamentação do processo eleitoral e a definição do peso do voto de cada segmento da comunidade acadêmica;
- que o art. 105, § 2º, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, atribui ao mesmo colegiado a homologação da eleição, o atesto de sua regularidade e o encaminhamento dos nomes dos integrantes da chapa escolhida;
- o Parecer nº 00524/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU e os demais elementos constantes do Processo nº 23855.005150/2026-44;
- que a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, não estabelece denominação, quantitativo ou forma específica de investidura dos integrantes do colegiado referido no art. 105, cabendo à Universidade disciplinar sua organização institucional no exercício de sua autonomia;
- a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada às universidades pelo art. 207 da Constituição Federal;
- as atribuições asseguradas às universidades, no exercício de sua autonomia, pelo art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB);
- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, participação democrática, segurança jurídica e autonomia universitária; e
- o Processo nº 23855.005150/2026-44,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 1º Esta Resolução estabelece a organização institucional necessária à realização do processo de eleição para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr e institui o Colegiado Especial constituído para o exercício das competências previstas no art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

§ 1º O Colegiado Especial possui natureza eleitoral e temporária para cada processo de eleição de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), com identidade funcional, competências, direção e funcionamento próprios, distintos daqueles do Conselho Universitário - CONSUNI.

§ 2º A instituição do Colegiado Especial não altera as competências gerais, estatutárias e regimentais do CONSUNI, ressalvadas aquelas que, por força do art. 105 da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, devam ser exercidas pelo colegiado constituído para o processo eleitoral.

§ 3º O Colegiado Especial exercerá suas competências com autonomia funcional e deliberativa no âmbito eleitoral, observadas a legislação federal e as normas institucionais gerais da Universidade que não incidam sobre matéria atribuída à sua competência pelo art. 105 da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

CAPÍTULO II **DO COLEGIADO ESPECIAL**

Art. 2º Para cada processo de eleição de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), o Colegiado Especial será composto pelos membros titulares do Conselho Universitário em exercício na data de sua constituição, observada a representação docente mínima prevista na legislação aplicável.

§ 1º Os respectivos suplentes substituirão os titulares nas hipóteses de ausência, impedimento, suspeição ou afastamento, observadas as normas aplicáveis.

§ 2º A participação no Colegiado Especial decorrerá de investidura específica, formalizada no ato de sua constituição, exclusivamente para o exercício das competências eleitorais previstas nesta Resolução e na Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

§ 3º A participação de integrantes do CONSUNI no Colegiado Especial não implica igualdade entre os órgãos, consideradas a constituição e investidura específicas.

Art. 3º O Colegiado Especial será formalmente constituído para o processo eleitoral, mediante ato específico do CONSUNI, com antecedência suficiente à elaboração e aprovação do Regulamento Eleitoral.

§ 1º O ato de constituição identificará nominalmente os membros titulares e respectivos suplentes investidos especificamente para o processo eleitoral.

§ 2º A primeira sessão será convocada pelo Presidente do CONSUNI exclusivamente para a instalação do Colegiado Especial e eleição de seu Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º Instalada a sessão, proceder-se-á imediatamente à eleição do Presidente e do Vice-Presidente, dentre seus membros, mediante votação, por maioria simples dos votos válidos dos presentes, passando ao Presidente eleito a condução dos trabalhos.

Art. 4º O Presidente do Colegiado Especial terá direito a voto nas mesmas condições dos demais integrantes e não exercerá voto de qualidade.

§ 1º O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal específica.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente ao funcionamento do Colegiado Especial, naquilo que forem compatíveis com sua natureza e competências, as disposições regimentais do CONSUNI relativas à convocação, pauta, relatoria, discussão, votação, questões de ordem, pedidos de vista e atas.

§ 3º A Secretaria dos Conselhos Superiores exercerá a secretaria-executiva do Colegiado Especial, prestando o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DA IMPARCIALIDADE

Art. 5º Não poderá atuar no Colegiado Especial, relativamente ao respectivo processo eleitoral:

I – integrante de chapa regularmente inscrita;

II – cônjuge, companheiro ou parente de integrante de chapa, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável;

III – aquele que incida nas hipóteses de impedimento ou de suspeição previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber.

§ 1º A ocorrência de causa de impedimento ou suspeição será imediatamente comunicada e registrada nos autos e em ata.

§ 2º Reconhecida a causa, o integrante não participará dos atos abrangidos pelo impedimento ou pela suspeição, sendo convocado o respectivo suplente, quando cabível.

§ 3º O Regulamento Eleitoral poderá disciplinar o procedimento de arguição e decisão das hipóteses previstas neste artigo, vedada a criação de causas de impedimento ou suspeição sem fundamento legal ou normativo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO ESPECIAL

Art. 6º Compete ao Colegiado Especial, no âmbito do respectivo processo eleitoral:

I – regulamentar o processo de eleição para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), nos termos do art. 105, § 1º, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026;

- II – definir o peso do voto de cada segmento da comunidade acadêmica;
- III – estabelecer a fórmula de apuração do resultado;
- IV – aprovar o Regulamento Eleitoral e o respectivo calendário;
- V – instituir a Comissão Eleitoral (CE) e disciplinar sua composição, forma de escolha, funcionamento e competências executivas;
- VI – expedir as normas e orientações necessárias à execução do processo eleitoral;
- VII – julgar os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral;
- VIII – decidir os casos omissos no âmbito de sua competência;
- IX – homologar a eleição e atestar sua regularidade;
- X – encaminhar ao Presidente da República os nomes dos integrantes da chapa escolhida, na forma do art. 105, § 2º, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026; e
- XI – exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela legislação federal no âmbito do processo eleitoral.

§ 1º A competência regulamentar prevista neste artigo será exercida pelo Colegiado Especial e não poderá ser transferida à Comissão Eleitoral.

§ 2º As decisões do Colegiado Especial exaurem a instância administrativa eleitoral no âmbito da UFDPAr, ressalvadas as competências legalmente atribuídas a outros órgãos.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta as competências institucionais do CONSUNI relativamente às matérias que não integrem o âmbito específico do processo eleitoral.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A execução material e operacional do processo eleitoral será realizada por Comissão Eleitoral, de natureza executiva e temporária, instituída pelo Colegiado Especial e subordinada às normas e deliberações por ele expedidas.

§ 1º A composição, a forma de escolha, os impedimentos, as atribuições e o funcionamento da Comissão Eleitoral serão estabelecidos pelo Colegiado Especial no Regulamento Eleitoral.

§ 2º À Comissão Eleitoral não poderão ser delegadas as competências atribuídas diretamente ao Colegiado Especial pelo art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

§ 3º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado Especial, nos termos e prazos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI DO REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 8º O Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Colegiado Especial para cada processo de eleição, disciplinará, entre outras matérias necessárias à realização do pleito:

- I – o peso do voto de cada segmento e a fórmula de apuração;
- II – o calendário eleitoral;
- III – a composição e o funcionamento da Comissão Eleitoral;
- IV – a identificação dos eleitores integrantes dos segmentos da comunidade acadêmica, nos termos da legislação aplicável, e os procedimentos de elaboração, conferência e publicidade das listas de eleitores aptos;
- V – os procedimentos relativos ao registro, habilitação, impugnação e substituição de chapas;
- VI – as regras relativas à campanha eleitoral;
- VII – os procedimentos de votação, apuração, fiscalização e auditoria;
- VIII – as impugnações, representações e recursos;
- IX – os procedimentos relativos à proclamação, homologação e publicidade do resultado; e
- X – as demais regras necessárias à execução do processo eleitoral.

§ 1º O Regulamento Eleitoral será aprovado e publicado antes da abertura do prazo de registro das chapas.

CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO

Art. 9º O funcionamento do Colegiado Especial será encerrado após:

- I – a decisão definitiva dos recursos pendentes;
- II – a proclamação do resultado final;

-
- III – a homologação da eleição e o atesto de sua regularidade;
 - IV – o encaminhamento dos nomes dos integrantes da chapa escolhida; e
 - V – a conclusão dos demais atos necessários ao encerramento formal do processo eleitoral.

Parágrafo único. Encerrado o processo, cessará a investidura específica dos integrantes do Colegiado Especial, devendo ocorrer nova constituição do colegiado para processo eleitoral subsequente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR